



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 3994

Macapá, 11 de Agosto de 1983 — 5ª-Felra.

Governador do Território
Comte. ANNIBAL BARCELLOS

Chefe de Gabinete do Governador
HÉLIO GUARANY DE SOUZA PENNAFORT

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. AUGUSTO MONTE DE ALMEIDA

Secretário de Finanças
RUBENS ANTONIO ALBUQUERQUE

Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOFES

Secretário de Promoção Social
Dr.ª MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA AMORIM

Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. PEDRO CARLOS DE SOUZA CAMPOS

Secretário de Educação e Cultura
Prof.ª ANNIE VIANNA DA COSTA

Secretário de Agricultura
Dr. LUIZ IRAÇU GUILMARÃES COLARES

Secretário de Segurança Pública
Dr. EDMUNDO EVELIM COELHO

Secretário de Saúde
Dr. JOSÉ CABRAL DE CASTRO

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0785 de 09 de agosto de 1983

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.177, de 19 de setembro de 1980, e Ofício nº 0593/83-SEPS,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ANA BÁRBARA ANDRADE SANTOS, ocupante do emprego de Técnico de Administração, Código LT-NS-527.C, Classe "C", Referência NS-19, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Promoção Social-SEPS, para exercer a função de confiança, de Diretora do Departamento de Habitação Social, Código DAS-101.2, da Secretaria de Promoção Social-SEPS, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 9 de agosto de 1983, 949 da República e 409 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0786 de 09 de agosto de 1983

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista os termos do Ofício número 0594/83-SEPS,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar VALDETE ISACKSON JUCÁ DOS SANTOS, do cargo em comissão, de Diretora do Departamento de Habitação Social, Código DAS-101.2, da Secretaria de Promoção Social-SEPS, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 09 de agosto de 1983, 949 da República e 409 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0787 de 9 de agosto de 1983

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover, nos termos do artigo 56, ítem I, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, o servidor PAULO AFONSO DE VASCONCELOS, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código SA-701.C, Classe "C", Referência NM-26, do Quadro Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Administração-SEAD, para a Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 9 de agosto de 1983, 949 da República e 409 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0788 de 9 de agosto de 1983

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover, nos termos do artigo 56, item I, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, o servidor EVILÁSIO DA COSTA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional em Agropecuária, Código NM-801.B, Classe "B", Referência NM-10, do Quadro Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos-SOSP, para a Secretaria de Administração- SEAD, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 9 de agosto de 1983, 94º da República e 40º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0789 de 09 de agosto de 1983

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover, o servidor LUIZ NERY DE FARIAS, ocupante do emprego de Agente de Portaria, Código LT-PL-1101.A, Classe "A", Referência NM-1, da Tabela Especial de Empregos do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Administração-SEAD, para a Secretaria de Finanças-SEFIN, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 09 de agosto de 1983, 94º da República e 40º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0790 de 9 de agosto de 1983

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das

atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista os termos do Ofício número 0358/83-SEGUP,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar EDMUNDO EVELIM COELHO, Secretário de Segurança Pública do Governo deste Território, para viajar de Macapá, sede de suas atividades, até a cidade de Rio Branco-AC, a fim de participar do IV Encontro de Secretários de Segurança Pública da Amazônia, no período de 17 à 20 de agosto do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 9 de agosto de 1983, 94º da República e 40º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS Governador

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 79/83-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item VIII, do art. 34 da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977,

Com fulcro no que dispõe o Decreto nº 52/77, de 18 de maio de 1977,

DECRETA:

Art. 1º - Designar RAIMUNDO MARQUES, Agente de Administração Código AAA.031.3, para exercer a função de Secretário da Junta Militar de Macapá, correspondente ao Código CAI. 202.3.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de agosto de 1983, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 04 de agosto de 1983

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste Departamento de Administração, aos 04 dias do mês de agosto de 1983.

EDITH RAIMUNDA RIBEIRO DE SÁ Diretora do Departamento de Administração

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

DIRETOR

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Das 07:30 às 12:00 horas.

Horário:

Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna..... Cr\$ 840,00

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá..... Cr\$ 8.400,00

* Outras Cidades..... Cr\$ 16.800,00

* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cr\$ 70,00

Número atrasado..... Cr\$ 100,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

PROCURADORIA GERAL

CONVÊNIO Nº 048/83-PROG

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

Aos vinte (20) dias do mês de julho do ano de hum mil novecentos e oitenta e três (1983), o Governo do Território Federal do Amapá, doravante denominado simplesmente GOVERNO, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor ANNÍBAL BARCELLOS e a Prefeitura Municipal de Amapá, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor FRANCISCO JOSÉ ALMEIDA FILHO, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, resolvem de comum acordo firmar o presente Convênio consoante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Convênio foi elaborado com respaldo no que dispõe o item XVII, do artigo 18, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com o artigo 126, § 2º, letra "f" do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objetivo do presente Convênio é o repasse de recursos destinados a construção de uma sala de aula e residência do professor na localidade de São Miguel do Flexal e reparos no telhado e janelas na Escola de Itauba do Amapá, na Colônia de Itauba.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO:

a) Repassar a PREFEITURA a quantia de Cr\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros), para atendimento do objetivo da Cláusula Segunda deste Instrumento;

b) Fiscalizar os trabalhos, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos-SOSP.

II - DA PREFEITURA:

a) Empregar os recursos transferidos pelo GOVERNO de acordo com o que estabelece a Cláusula própria deste Convênio;

b) Fornecer e facilitar os elementos necessários para que o GOVERNO possa através da SOSP, acompanhar e fiscalizar a execução do presente Convênio;

c) Prestar contas ao Governo, através da Secretaria de Finanças-SEFIN.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO: A despesa decorrente da assinatura deste Convênio, no valor de Cr\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros) correrá à conta do E.C.U. - Programa 08421885.292 - Natureza da Despesa 4.1.1.0.00 - consoante Nota de Empenho nº 5817, emitida em 14 de julho de 1983, no valor acima mencionado.

CLÁUSULA QUINTA - LIBERAÇÃO DE RECURSOS: Os recursos destinados a execução do presente Convênio, serão liberados de uma só vez, após a publicação do presente Instrumento no órgão oficial do Governo Territorial.

CLÁUSULA SEXTA - DO DEPÓSITO DOS RECURSOS: Os recursos que por força deste Instrumento a PREFEITURA receberá, enquanto não forem aplicados aos fins a que se destinam, serão depositados em conta bancária especial, a ser movimentada pela PREFEITURA, obrigando-se a enviar ao GOVERNO, extra de conta e fazer constar nos diversos documentos de suas prestações de contas, o nome do sacado, os valores e as datas das emissões dos cheques, a quem forem pagas as importâncias.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRESTAÇÃO DE CONTAS: A PREFEITURA prestará contas da aplicação dos recursos recebidos à Secretaria de Finanças-SEFIN - no máximo trinta (30) dias após o término de vigência do presente Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá a vigência da data de sua publicação até trinta e um (31) de dezembro de 1983.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL: Será diretamente vinculado e subordinado à PREFEITURA, o pessoal que a qualquer título for utilizado na execução dos serviços de que trata este Instrumento, não tendo com o GOVERNO relação jurídica de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MODIFICAÇÃO, PRORROGAÇÃO E RESCI-

SÃO: Mediante assentimento dos convenientes, este Convênio poderá ser modificado ou prorrogado através de Termo Aditivo ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições, independente de ação notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, para dirimir dúvidas porventura suscitadas e decorrentes da execução deste Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para validade do que ficou estabelecido pelas partes, firmou-se o presente Instrumento em cinco (05) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Macapá, 20 de julho de 1983.

ANNÍBAL BARCELLOS
Governador

FRANCISCO JOSÉ ALMEIDA FILHO
Prefeito

TESTEMUNHAS: Bernardino Mendes dos Santos
Raimundo da Silva Picanço

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE SANTANA E ADJACÊNCIAS

ESTATUTO

TÍTULO I

DA ASSOCIAÇÃO, SUA CONSTITUIÇÃO E SEUS FINS

Artº 1º - A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE SANTANA E ADJACÊNCIAS, constitui-se uma associação de caráter civil e beneficente, sem distinção de religião, partido político, Classe social ou clube, sem fins lucrativos; de direito privado.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, FINS, SEDE, FORO E PATRIMÔNIO

Artº 2º - A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE SANTANA E ADJACÊNCIAS, é uma associação de responsabilidade civil e beneficente, funcionará por tempo indeterminado, e tem por finalidades:

- Promover a integração dos moradores de Santana e Adjacências;
- Manter contatos e colaborar com as autoridades, nos assuntos de interesse dos moradores;
- Despertar atos de civilidade nos membros da comunidade;
- Divulgar as intenções e realizações da Associação;
- Manter contatos com outras instituições de fins semelhantes;
- Zelar pelos diversos interesses coletivos dos moradores.

Artº 3º - A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE SANTANA E ADJACÊNCIAS, sem sede própria, no ato de sua fundação, instalar-se-á inicial e provisoriamente à Av. José de Anchieta, 1727 - Santana - AP, com foro na cidade de Macapá-AP.

Artº 4º - PATRIMÔNIO - O patrimônio da Associação se constituirá pelos bens e haveres que venha a adquirir.

TÍTULO II

DO QUADRO SOCIAL

Artº 5º - O quadro social, será constituído por pessoas sem distinção de nacionalidade, religião, raça, partido político, classe social ou clube, que gozem de bom conceito e idoneidade na sociedade, que não exerça atividade ilícita.

Artº 6º - Os membros da Associação, qualquer que seja sua categoria social ou órgão da Associação que participem, não respondem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações sociais

CAPÍTULO I

DAS CATEGORIAS DOS SÓCIOS

Artº 7º - Os SÓCIOS DA ASSOCIAÇÃO estão distribuídos nas seguintes categorias:

- a) - Contribuintes
- b) - Simpatizantes

§ 1º - São sócios contribuintes aqueles indicados a pagarem a mensalidade;

§ 2º - São sócios simpatizantes aqueles indicados a não pagarem a mensalidade, mas que se propõem em apoiar os ideais da Associação, com suas presenças e incentivos;

§ 3º - A mensalidade dos sócios contribuintes será correspondente a 0,75% do Salário Mínimo Vigente na Região.

CAPÍTULO II

DA ADMISSÃO DOS SÓCIOS

Artº 8º - Poderão associar-se todos os moradores de Santana e Adjacências que preencham os requisitos deste Estatuto;

§ ÚNICO - O morador deverá primeiramente conhecer o Estatuto desta Associação; se concordar com as disposições nele contidas, preencherá uma ficha de inscrição, onde serão escritas diversas informações pessoais.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

Artº 9º - Constituem-se direitos dos sócios:

a) - Solicitar a convocação da Assembléia Geral, por manifestação pessoal, desde que sejam no mínimo 2/3 dos sócios presentes à reunião;

b) - Votar e ser votado nas Assembléias Gerais, exceto o sócio que tenha vínculo com qualquer partido político, que não poderá ser votado para exercer cargos administrativos na Associação;

c) - Apresentar assuntos de interesse dos moradores;

d) - Solicitar parecer do Conselho Fiscal sobre as Prestações de contas da diretoria, quando as mesmas estiverem em atraso;

e) - Tomar parte nas atividades em geral da Associação.

Artº 10º - Constituem-se deveres dos sócios:

a) - Respeitar a natureza da Associação;

b) - Obedecer as ordens e determinações dos órgãos administrativos da Associação;

c) - Evitar manifestações que sejam prejudiciais aos interesses da Associação;

d) - Porta-se com respeito e dignidade na Associação e na Comunidade;

e) - Cuidar da boa fama da Associação;

f) - Colaborar com a Associação, cumprindo com responsabilidade a atribuição que lhe for confiada;

g) - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto.

CAPÍTULO IV

DAS PUNIÇÕES

Artº 11º - Os membros da Associação, estão passivos às penalidades de advertências, suspensão e exclusão.

§ ÚNICO - Os sócios terão seus direitos suspensos ou serão excluídos da Associação, quando houver atitudes inconvenientes à Associação, por parte dos mesmos.

Artº 12º - Cabe ao sócio punido, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência, pedir reconsideração do ato, à administração da Associação.

TÍTULO III

DOS PODERES E ADMINISTRAÇÃO

Artº 13º - São poderes e órgãos administrativos da Associação:

- a) - Assembléia Geral;
- b) - Diretoria;

c) - Conselho Fiscal.

CAPÍTULO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artº 14º - A Assembléia Geral é o órgão soberano da Associação, constituída pelos sócios;

§ 1º - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, sempre no último sábado ou domingo do mês. E extraordinariamente sempre que houver necessidade;

§ 2º - A convocação da Assembléia Geral será feita por qualquer meio de comunicação (rádio, televisão, edital, cartazes, convites pessoais, etc.), com antecedência mínima de 3 (três) dias quando for Assembléia Geral Ordinária, e 1 (hum) dia quando for Assembléia Geral Extraordinária;

§ 3º - A Assembléia Geral será presidida pelo presidente da Associação, na falta deste pelo vice-presidente e secretariada pelo secretário da diretoria ou seu suplente;

§ 4º - A ata será lavrada em livro próprio, de acordo com as ocorrências da Assembléia Geral e assinada pelo Presidente, vice-presidente, secretário e tesoureiro.

Artº 15º - As decisões da Assembléia Geral serão tomadas pela maioria da vontade dos sócios presentes na reunião.

Artº 16º - Competências da Assembléia Geral:

a) - Aprovar o Estatuto da Associação, bem como as reformas do mesmo;

b) - Escolher os membros da diretoria de cargo: presidente, coordenador geral para assuntos comunitários, secretário e tesoureiro;

c) - Escolher os membros do Conselho Fiscal de cargo: presidente, vice-presidente e secretário;

d) - Aprovar o programa financeiro da Associação;

e) - Deliberar sobre a dissolução da Associação;

f) - Aprovar as aquisições e alienações de bens móveis e imóveis.

g) - Decidir qualquer assunto de interesse dos moradores.

CAPÍTULO II

DA DIRETORIA

Artº 17º - A diretoria administrará a Associação, através de um presidente, um vice-presidente, um assessor jurídico, um coordenador geral para assuntos comunitários de relações humanas e divulgação, um secretário, um tesoureiro, um relações humanas, um divulgador e mais 4 (quatro) suplentes, sendo um para o secretário, um para o tesoureiro, um para o relações humanas e um para o divulgador.

§ 1º - O Presidente da Associação a representará ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

§ 2º - O vice-presidente, o assessor jurídico, o relações humanas e o divulgador serão indicados pelo presidente eleito;

§ 3º - Os suplentes serão indicados pelos membros efetivos;

§ 4º - O vice-presidente assumirá a presidência até o término do mandato da diretoria; nos casos de renúncia ou afastamento do presidente da Associação;

§ 5º - O mandato da diretoria será de 2 (dois) anos a contar da eleição, podendo os membros candidatarem-se à reeleição;

§ 6º - Os suplentes assumirão os cargos efetivos nos casos de falta ou impedimento dos membros efetivos;

§ 7º - Cessarà a responsabilidade dos membros da diretoria, ao completar o período de 2 (dois) anos, a contar da eleição da diretoria.

Artº 18º - Competências da Diretoria:

a) - Administrar a Associação, cumprindo e fazendo cumprir este Estatuto.

- b) - Fazer cumprir suas ordens e decisões, observando sempre as disposições deste Estatuto;
- c) - Propor assuntos de interesse comunitário à Assembléia Geral;
- d) - Fazer cumprir todas as deliberações emanadas da Assembléia;
- e) - Convocar reuniões da Assembléia Geral e do Conselho Fiscal;
- f) - Deferir os pedidos de admissão ao quadro social, assim como advertir, suspender e excluir sócios;
- g) - Elaborar o orçamento e o relatório anual da Associação e submetê-los à Assembléia Geral;
- h) - Decidir sobre contatos com as autoridades;
- i) - Nomear representantes de setores, quadras e localidades.

Artº 19º - As decisões da diretoria serão tomadas ou aprovadas pelo presidente da Associação.

Artº 20º - A diretoria reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) vez por mês. E extraordinariamente quando necessário;

§ ÚNICO - As reuniões serão convocadas pelo presidente da Associação, só podendo deliberar com a presença deste mais um dos membros da diretoria.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO FISCAL

Artº 21º - A Associação terá um Conselho Fiscal constituído de um presidente, um vice-presidente, um secretário e dois suplentes do secretário;

§ 1º - Os suplentes do Conselho Fiscal serão indicados pelo presidente deste Conselho;

§ 2º - O mandato do Conselho Fiscal coincidirá com o mandato da diretoria.

Artº 22º - Competências do Conselho Fiscal:

- a) - Reunir-se ordinariamente 1 (uma) vez por mês, para analisar as atividades da diretoria e dos sócios.
- b) - Tomar conhecimento das operações financeiras da Associação.

TÍTULO IV

DA RECEITA E DESPESA

Artº 23º - Constituem a receita da Associação:

- a) - A mensalidade dos sócios contribuintes
- b) - Os donativos de qualquer natureza.
- c) - Contribuições eventuais.
- d) - Rendas por promoções.

Artº 24º - A receita será aplicada em benefício da Associação.

Artº 25º - Constituem a despesa da Associação:

- a) - As aquisições de material de escritório.
- b) - As aquisições de material permanente.
- c) - As aquisições de bens móveis e imóveis.
- d) - Despesa com divulgação.
- e) - Despesa com impressões gráficas.
- f) - Outras despesas comprovadas por documentos.

TÍTULO V

DA ELEIÇÃO E INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

Artº 26º - Devem se apresentar os candidatos para a eleição da diretoria e do Conselho Fiscal.

Artº 27º - É vedada a eleição e participação na Diretoria e no Conselho Fiscal, de associado filiado a qualquer partido político; para a melhor condução da Associação a seus fins.

§ ÚNICO - Qualquer membro da Diretoria e do Conselho Fis

cal que venha a se filiar a qualquer partido político, será licenciado de seu cargo, e ficará apenas como sócio na Associação.

Artº 28º - Os membros da Administração não receberão nenhuma remuneração pelos cargos exercidos.

TÍTULO VI

DAS INSÍGNIAS

Artº 29º - A Associação terá como bandeira um retângulo branco, no centro a figura do sol e seus raios, com as letras - A.M.S.A. - logo abaixo dos raios, e na parte inferior, o nome por extenso, da Associação e a data da sua fundação.

Artº 30º - O emblema da Associação será um desenho idêntico ao da bandeira.

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artº 31º - No caso de dissolução da Associação, seu patrimônio reverterá em benefício de outra entidade de fins semelhantes, que seja registrada no Conselho Nacional de Serviço Social.

Artº 32º - A dissolução da Associação só ocorrerá se 3/4 dos sócios, reunidos em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, assim aprovarem.

Artº 33º - Este Estatuto só poderá ser reformado no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, com aprovação de 2/3 dos sócios presentes na reunião.

Artº 34º - A Associação terá seu exercício coincidente com o ano civil.

Artº 35º - O Regimento Interno desta Associação será elaborado pela diretoria, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação deste Estatuto.

Artº 36º - O presente Estatuto aprovado pela Assembléia Geral, entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Território Federal do Amapá;

§ ÚNICO - Após a publicação, este Estatuto será registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas.

Artº 37º - Esta Associação será registrada no Conselho Nacional de Serviço Social.

Santana, 09 de abril de 1983.

Comissão elaboradora deste Estatuto:

MANOEL EDIVALDO ANJO DOS SANTOS
Presidente

HAMILTON DA SILVA E SILVA
Vice-Presidente

MÁRIO SÉRGIO CARDOSO GONÇALVES
Secretário

IRMÃOS DIAS AGROPECUÁRIA S/A

C.G.C. 05.549.928/0001-43

CARTA DE CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas da IRMÃOS DIAS AGROPECUÁRIA S/A., convocados a participar da Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se em sua sede social, sito à Av: 13 de setembro, 1661 Macapá - Território Federal do Amapá, as 10:00 horas do dia 17 de agosto de 1983, para deliberarem, sobre a seguinte ordem do dia.

- a) Aumento de Capital
- b) Incorporação da área do projeto ao Patrimônio da Empresa.
- c) Auteração dos Estatutos Sociais de acordo com Art.6º
- d) O que ocorrer.

saudações

ANTONIO AUGUSTO PEREIRA DAS NEVES DIAS
Diretor Presidente

JUVENTUDE DEMOCRÁTICA SOCIAL DO AMAPÁ

CONVOCAÇÃO

O Presidente do Diretório Regional da Juventude Democrática Social (JDS), do Território Federal do Amapá, convida os Senhores Membros e Suplentes do Diretório Regional, para uma reunião de caráter obrigatório a realizar-se no dia 14 de agosto de 1983, na sede do Partido Democrático Social-PDS, a Avenida Raimundo Alvares da Costa, nº 1010, nesta cidade, com início às 09:00 horas, para deliberar sobre a seguinte,

Ordem do Dia:

- Fixar números de convencionais para o Diretório Regional
- Estabelecer data para a realização da Convenção Regional
- O que ocorrer.

Macapá(AP), 05 de agosto de 1983

REDIMILSON ANSELMO NOBRE
Presidente da JDS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ
EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 30 de agosto de 1983, às 12:30 horas, na sede desta Junta, à Av. Duque de Caxias, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance s/avaliação os bens penhorados na execução movida por VICENTE SANTIAGO DA COSTA contra METAM-INDÚSTRIA METÁLICA DO AMAPÁ LTDA, bens esses encontrados à Rua Odilardo Silva, nº 318 e que são os seguintes: Um retificador TITAN TRS-250 nº 4081 série 678, em funcionamento, o qual foi avaliado na quantia de Cr\$: 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Macapá, 02 de agosto de 1983. Eu, (Jacy C. Souza) Of. Justiça Avaliador em exercício datilografei. E eu, (Euton Ramos) Diretor de Secretaria, subscrevo.

ANTONIA CAMPOS SERRA
Juíza do Trabalho Substituta
na Presidência da JCJ/Macapá

IRMÃOS DIAS AGROPECUÁRIA S/A
CGC-MF Nº 05.549.928/0001-43

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE MAIO DE 1983

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio de 1983, às 10:00 horas, na sede Social sito à Av: 13 de Setembro, 1661 - Macapá - Território Federal do Amapá, reuniram-se os acionistas da Irmãos Dias Agropecuária S/A, atendendo os termos de convocação publicados no Diário Oficial do Território Federal do Amapá, nos dias 27, 28 e 29 de maio do corrente ano, representando a totalidade, do Capital Social com direito a voto. Assumiu a presidência da mesa o Sr. ANTONIO AUGUSTO PEREIRA DAS NEVES DIAS, Diretor Presidente, que convidou a mim RAIMUNDO CELSO DIAS para Secretariar os trabalhos. A seguir foi submetida à apreciação e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras relativas ao Exercício Social encerrado em 31

de Dezembro de 1982, publicados em 20.04.83, no Diário Oficial do Território Federal do Amapá, e republicado em 26.05.83, de acordo com as retificações efetuadas naquele anteriormente publicado. Após examinados pelos acionistas e não havendo manifestação alguma por parte dos presentes, foram os mesmos submetidos à votação, verificando-se sua aprovação por unanimidade, deixando de votar os legalmente impedidos. Prosseguindo o Sr. Presidente declarou que cabe a este plenário promover a Capitalização das Reservas constituídas por ocasião do encerramento do Balanço Patrimonial, resultante da Correção da Expressão Monetária do Capital Realizado no valor de Cr\$. 66.851.973,81 (sessenta e seis milhões oitocentos e cinquenta e um mil novecentos e setenta e três cruzeiros e oitenta e um centavos). Posto em votação a Assembléia aprovou a sua Capitalização, sendo subscrito e integralizado o montante de Cr\$. 66.851.973,00 (sessenta e seis milhões oitocentos e cinquenta e um mil novecentos e setenta e três cruzeiros), permanecendo o saldo de Cr\$. 0,81 (oitenta e um centavos) na conta Reservas de Capital, conforme permissivo no parágrafo segundo, do Art. 167 da Lei 6.404/76, emitindo-se em consequência 66.851.973 (sessenta e seis milhões oitocentos e cinquenta e um mil novecentos e setenta e três), novas no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada, sendo 30.790.017 (trinta milhões setecentos e noventa mil e dezessete) Ações Ordinárias Nominativas e 36.061.956 (trinta e seis milhões sessenta e um mil novecentas e cinquenta e seis) Ações Preferenciais Nominativas, as quais serão distribuídas aos acionistas na proporção do número de ações que possuem em 31.12.82. Em função dessa nova emissão, houve necessidade da alteração do Art. 6º dos Estatutos Sociais, que passou a ter a seguinte redação: Art. 6º o Capital Social é de Cr\$. 179.333.027, 00 (cento e setenta e nove milhões trezentos e trinta e três mil e vinte e sete cruzeiros) representados por 179.333.027 (cento e setenta e nove milhões trezentas e trinta e três mil e vinte e sete) Ações Nominativas do valor nominal de Cr\$, 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, sendo 75.140.003 (setenta e cinco milhões cento e quarenta mil e três) Ações Ordinárias e 104.193.024 (cento e quatro milhões cento e noventa e três mil e vinte e quatro) Ações Preferenciais. A seguir o Sr. Presidente submeteu a deliberação da Assembléia a reeleição dos membros do Conselho Fiscal, verificando-se a aprovação dos seguintes: Membros Efetivos - IRACILDA BELÉM DO NASCIMENTO CIC/MF nº 001.239.702 - 63, MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA CIC. 046.744.641/53 e OLÍMPIO PALHARES FERREIRA CIC/MF nº 823.526.408 - 06 e para suplentes JOAQUIM DE JESUS DOS ANJOS BITTENCOURT CIC/MF nº 032.744.201 - 28, RAIMUNDO BRILHANTE DE OLIVEIRA CIC/MF nº 022.360.802 -10 e RINALDO JANSEN CUTRIM CIC/MF nº 781.072.202 - 44. A seguir a Assembléia fixou a remuneração mensal da Diretoria em Cr\$. 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) para o Diretor Presidente e Cr\$. 100.000,00 (cem mil cruzeiros) para cada um dos demais Diretores, a remuneração dos membros do Conselho Fiscal será feita de acordo com o Art. 162. § 3º da Lei 6.404/76. Nada mais havendo a tratar e ninguém mais desejando fazer uso da palavra, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário a lavratura da presente Ata no livro próprio. Reaberta a sessão, foi a presente, lida aprovada e assinada por todos os acionistas presentes. aa) ANTONIO AUGUSTO PEREIRA DAS NEVES DIAS, BENEDITA BELATRIZ DIAS MARTINS E RAIMUNDO CELSO DIAS. Macapá, 31 de maio de 1983.

ANTONIO AUGUSTO PEREIRA DAS NEVES DIAS
Presidente

RAIMUNDO CELSO DIAS
Secretário

Junta Comercial do Ter. Fed. do Amapá

CERTIDÃO

Certifico, que a primeira via deste documento por despacho do Presidente da JUCAP, nesta data, foi arquivada sob o nº 1294

Macapá, 14 de julho de 1983

JOSÉ NAZARENO CARDOSO BITENCOURT
Sec. Geral - Substituto

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

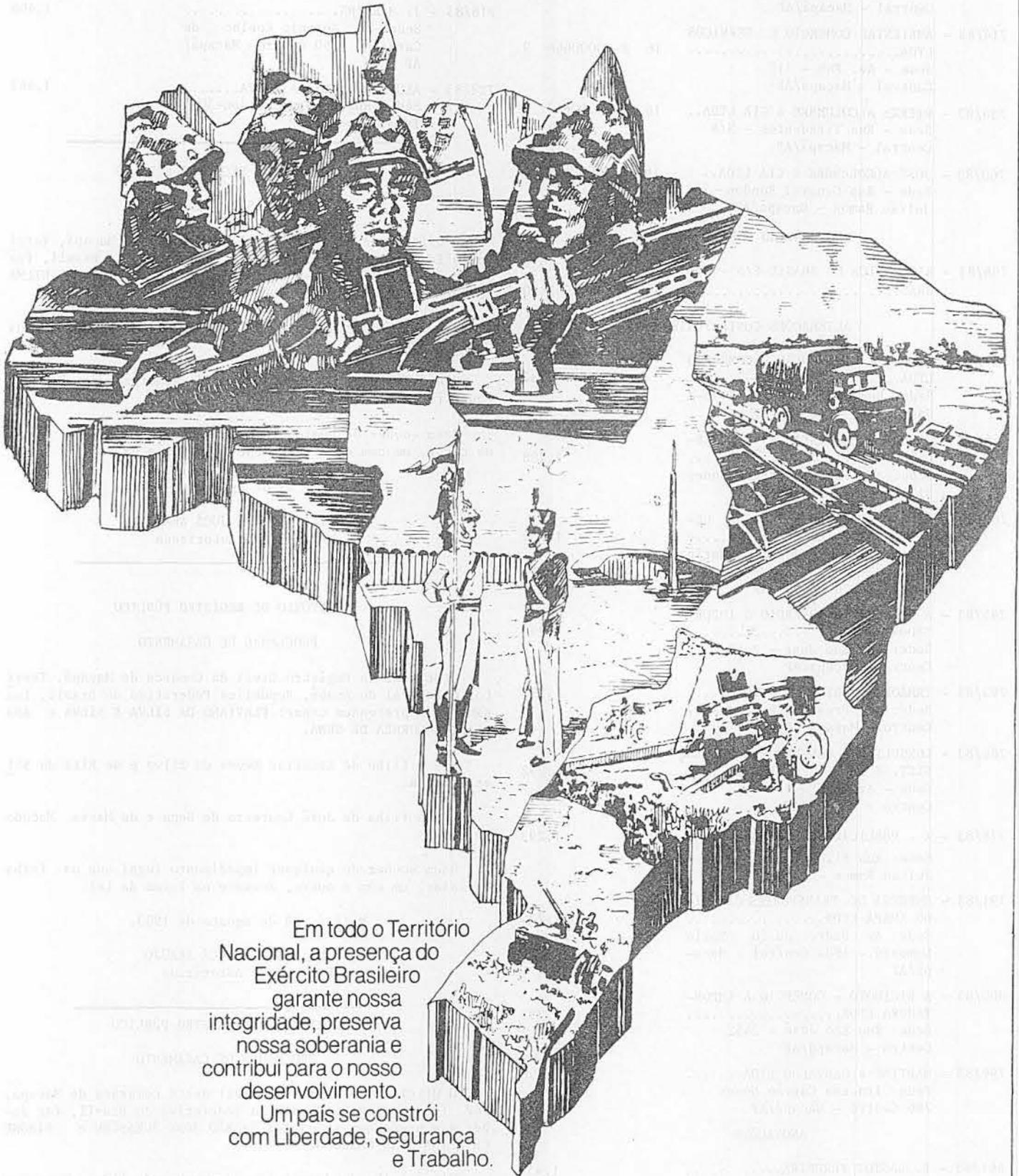
JUNTA COMERCIAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

CONTRATOS SOCIAIS (LIMITADA)

725/83 - EMPRESA ESTRELA DE OURO LTDA.. 16 2 0000662 6
Sede - Rua Parana - 1348
Santa Rita - Macapá/AP

583/83 - CHURRASCARIA LOS PAMPAS LTDA.. Sede - Rua Jovino Dinoã - S/N Beírol - Macapá/AP	16 2 0000663 4	709/83 - I. P. SOUZA..... Sede - Rua Jovino Dinoã - 944 Jesus de Nazaré - Macapá/AP	1.463
654/83 - G. S. ELETRICIDADE LTDA..... Sede - Av. Caramuru - 387 Beírol - Macapá/AP	16 2 0000664 2	710/83 - R. FUZIEL SARRAFF..... Sede: Vila de Laranjal - Rio Jari Centro - Mazagão/AP	1.464
680/83 - AUTOBEL COMERCIO DE VEICULOS LTDA..... Sede - Av. Coaracy Nunes - 322 Central - Macapá/AP	16 2 0000665 1	713/83 - R. C. OLIVEIRA..... Sede: Av. Clodovio Antonio Coelho - 54 Trem - Macapá/AP	1.465
714/83 - AMBIENTAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA..... Sede - Av. Fab - 313 Central - Macapá/AP	16 2 0000666 9	718/83 - J. MARTINS..... Sede: Av. Antonio Coelho de Carvalho - 50 Centro - Macapá/ AP	1.466
736/83 - PIERRE ALCOLUMBRE & CIA LTDA.. Sede - Rua Tiradentes - S/N Central - Macapá/AP	16 2 0000667 7	722/83 - ALUIZIO GOMES DA SILVA..... Sede: Rua General Rondon-3029 Trem - Macapá/AP	1.467
760/83 - JOSÉ ALCOLUMBRE & CIA LTDA.... Sede - Rua General Rondon-234 Julião Ramos - Macapá/AP	16 2 0000668 5		
PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL		CARTÓRIO DE REGISTRO PÚBLICO	
796/83 - BIOQUIMICA DO BRASIL S/A - BIO BRAS.....	16 9 0000507 0	PROCLAMAS DE CASAMENTO	
ALTERAÇÕES CONTRATUAIS		O Oficial de Registro Civil da Comarca de Macapá, Terri tório Federal do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem casar: DEJANI MONTEIRO MACIEL e NILMA LOUREIRO ALMEIDA.	
761/83 - T. LEITE CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA..... Sede: Rua Hildemar Maia-1196-A Santa Rita - Macapá/AP	1.287	Ele é filho de Jacinto Almeida Maciel e de Marieta da Costa Monteiro.	
756/83 - JORDAN REPRESENTAÇÕES E COMER- CIO LTDA..... Sede: Av. Iracema Carvão Nunes 312 Centro - Macapá/AP	1.288	Ela é filha de Raimundo Coêlho de Almeida e de Zulmira Loureiro de Almeida.	
762/83 - CIMAZE COMERCIO E IND. DE CE- REAIS MARCO ZERO LTDA..... Sede: Av. Padre Julio Maria Lombard - 3000 - B Santa Rita - Macapá/AP	1.289	Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar, um com o outro, acuse-o na forma da Lei. Macapá, 09 de agosto de 1983.	
795/83 - A BICIMOTO - COMERCIO & IMPOR- TADORA LTDA..... Sede: Rua São José - 2452 Centro - Macapá/AP	1.290	ZUÍLA JUCÁ DE JUCÁ ARAÚJO Escrevente Autorizada	
793/83 - IRMÃOS ZAGURY & CIA LTDA..... Sede: Av. Presidente Vargas, 07 Centro - Macapá/AP	1.291	CARTÓRIO DE REGISTRO PÚBLICO	
786/83 - CONSULTEC - CONSULTORIA DE ORG., SIST. E SERV. TEC. LTD..... Sede - Av. Fab - 1644 Centro - Macapá/AP	1.292	PROCLAMAS DE CASAMENTO	
778/83 - Z - PUBLICIDADE DO AMAPÁ LTDA. Sede: Rua Eliezer Levy - 684 Julião Ramos - Macapá/AP	1.293	O Oficial de Registro Civil da Comarca de Macapá, Terri tório Federal do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem casar: FLAVIANO DA SILVA E SILVA e ANA CLAUDIA CORRÊA DE SENA.	
791/83 - EMPRESA DE TRANSPORTES CANARIO DO AMAPÁ LTDA..... Sede: Av. Padre Julio Maria Lombard - 1884 Central - Maca- pá/AP	1.294	Ele é filho de Zacarias Neves da Silva e de Rita da Sil va e Silva.	
800/83 - A BICIMOTO - COMERCIO & IMPOR- TADORA LTDA..... Sede: Rua São José - 2452 Centro - Macapá/AP	1.295	Ela é filha de José Loureiro de Sena e de Maria Macedo Corrêa.	
799/83 - MARTINS & CARVALHO LIDA..... Sede: Iracema Carvão Nunes 286 Centro - Macapá/AP	1.296	Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar, um com o outro, acuse-o na forma da Lei. Macapá, 08 de agosto de 1983.	
ANOTAÇÕES		ZUÍLA JUCÁ DE JUCÁ ARAÚJO Escrevente Autorizada	
661/83 - B. BASTOS FERREIRA..... Sede: Rua São José - 2351 Centro - Macapá/AP	1.459	CARTÓRIO DE REGISTRO PÚBLICO	
374/83 - A. T. CAMPOS..... Sede: Av. Feliciano Coelho-978 Trem - Macapá/AP	1.460	PROCLAMAS DE CASAMENTO	
705/83 - M. NUNES LIMA..... Sede: Rua Hildemar Maia - 3460 Buritizal - Macapá/AP	1.461	O Oficial do Registro Civil deste Comaraca de Macapá, Ter. Fed. do Amapá, República Federativa do Brasil, faz sa- ber que pretendem se casar: SANSÃO JOSÉ JURASZEK e SIMONE CRISTINA DIAS CARDOSO.	
693/83 - GEORGETE DE BRITO PINON..... Sede: Av. Fab - 2146 Centro - Macapá/AP	1.462	Ele é filho de José Guido Juraszek e de Ilda Ferreira Juraszek.	
		Ela é filha de Vandir Miguel Nobre Cardoso e de Elba Ro sa Dias.	
		Quem souber de qualquer impedimento que os iniba de ca- sar, um com o outro, acuse-o na forma da lei. Macapá, 08 de agosto de 1983	
		ZUÍLA JUCÁ DE JUCÁ ARAÚJO Escrevente Autorizada	

25 de agosto-Dia do Soldado.



Em todo o Território Nacional, a presença do Exército Brasileiro garante nossa integridade, preserva nossa soberania e contribui para o nosso desenvolvimento. Um país se constrói com Liberdade, Segurança e Trabalho.



Exército, Presença Nacional.